



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 03 de Dezembro de 1990.

LEI Nº-1222 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.990

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Nova Odessa para o Exercício de 1.991".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Nova Odessa para vigorar no Exercício de 1.991, estima a RECEITA em Cr\$ 1.115.000.000,00 (um bilhão, cento e quinze milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em Cr\$ ----- Cr\$ 1.005.000.000,00 (um bilhão e cinco milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. O saldo apresentado de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para cobertura de créditos adicionais.

Art. 3º. A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:-

..... segue



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 03 de Dezembro de 1990.

Fls.2-continuação:Lei nº-1222 de 03/12/1.990:

RECEITAS

1. RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Tributária	Cr\$ 163.730.000	
1.3. Receita Patrimonial	Cr\$ 80.000	
1.7. Transferências Correntes	Cr\$ 886.550.000	
1.9. Outras Receitas Correntes	Cr\$ 14.260.000	Cr\$ 1.064.620.000

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1. Operações de Crédito	Cr\$ 50.000.000	
2.2. Alienação de Bens	Cr\$ 300.000	
2.5. Outras Receitas de Capital	Cr\$ 80.000	Cr\$ 50.380.000
		Cr\$ 1.115.000.000

Art. 4º. A Despesa será realizada na forma especificada nos Anexos 2 e de 6 a 9, conforme os seguintes dobramentos:

DESPESAS

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativo	Cr\$ 10.560.000	
03- Administração e Planejamento	Cr\$ 216.635.500	
08- Educação e Cultura	Cr\$ 313.303.000	
10- Habitação e Urbanismo	Cr\$ 205.401.500	
13- Saúde e Saneamento	Cr\$ 124.200.000	
15- Assistência e Previdência	Cr\$ 26.900.000	
16- Transporte	Cr\$ 108.000.000	Cr\$ 1.005.000.000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$ 110.000.000

Cr\$ 1.115.000.000

..... segue



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 03 de Dezembro

de 1990.

Fls.3- continuação: Lei nº-1222 de 03/12/1990:

2 - POR PROGRAMA

01- Processo Legislativo	Cr\$ 10.560.000	
07- Administração	Cr\$ 193.926.500	
08- Administração Financeira	Cr\$ 16.809.000	
30- Segurança Pública	Cr\$ 5.900.000	
41- Educação de crianças de Zero a Seis anos	Cr\$ 28.700.000	
42- Ensino Fundamental	Cr\$ 192.000.000	
45- Ensino Supletivo	Cr\$ 290.000	
46- Educação Física e Despor- tos	Cr\$ 84.003.000	
47- Assistência a Educandos	Cr\$ 500.000	
48- Cultura	Cr\$ 7.810.000	
58- Urbanismo	Cr\$ 165.601.500	
60- Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 39.800.000	
75- Saúde	Cr\$ 87.200.000	
76- Saneamento	Cr\$ 37.000.000	
81- Assistência	Cr\$ 17.900.000	
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor- Público	Cr\$ 9.000.000	
88- Transporte Rodoviário	Cr\$ 108.000.000	Cr\$ 1.005.000.000

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Cr\$ 110.000.000

Cr\$ 1.115.000.000

..... segue



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 03 de Dezembro

de 1990.

Fls.4-continuação:Lei nº-1222 de 03/12/1.990:

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01-	Despesas Correntes	Cr\$ 520.910.500	
02-	Despesas de Capital	Cr\$ 484.089.500	Cr\$ 1.005.000.000
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<u>Cr\$ 110.000.000</u>
			Cr\$ 1.115.000.000

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1.	Legislativo	Cr\$ 10.560.000	
4.2.	Executivo	Cr\$ 23.150.000	
4.3.	Administração	Cr\$ 223.176.500	
4.4.	Orçamento e Finanças	Cr\$ 16.809.000	
4.5.	Serviços Municipais	Cr\$ 313.401.500	
4.6.	Educação, Cultura e Esportes	cr\$ 312.803.000	
4.7.	Saúde e Assistência Social	Cr\$ 105.100.000	cr\$ 1.005.000.000
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<u>Cr\$ 110.000.000</u>
			Cr\$ 1.115.000.000

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita Estimada.

II- Suplementar em até 50% (cinquenta por cento), qualquer dotação orçamentária, através de decreto, utilizando-se como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1.964, assim como do art. 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal.

..... segue



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 03 de Dezembro

de 1990.

Fls.5- continuação:Lei nº-1222 de 03/12/1.990:

III- Atualizar monetariamente os saldos orçamentários existentes no primeiro (1º) dia de cada mês, a partir de Agosto de 1.990, pela variação nominal do BTN pleno, ocorrida entre o mês anterior e o mês em curso, obedecendo à fórmula a seguir e desprezando-se as frações de mil cruzeiros após o cálculo.

$$\frac{\text{BTN DO MÊS EM CURSO}}{\text{BTN DO MÊS ANTERIOR}} \times \text{saldo orçamentário} = \text{valor corrigido}$$

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção legal do fator corretivo de que trata o inciso III, deste artigo os saldos orçamentários serão atualizados mediante aplicação do índice oficial que vier a substituí-lo, ou, alternativamente, pelo índice mensal de inflação fixado pelo Governo Federal.

Art. 6º. Fica a Mesa da Câmara Municipal - autorizada a suplementar, mediante ATO, as dotações do Orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 60% (sessenta por cento), de cada dotação.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.991.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 03 de Dezembro de 1.990.


MANOEL S. MARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data


Paulo F. Alvarenga Campos
SECRETÁRIO